CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2016

Institui a Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1° - Promover a Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar, a ser implantada no Município.

Art. 2° - A Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar poderá ser divulgada por meio de mensagens, manifestações pacíficas e nos eventos previsto no calendário escolar que que busquem valorizar e resgatar o respeito pelo professor, repudiando a violência no ambiente escolar, em todas as instituições de ensino municipais e em qualquer evento educacional que ocorrer no município.

Art. 3° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 4º - O Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta lei.

Itabirito, 01 de agosto de 2016

Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social